

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº ,DE 2015

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro informações, a serem solicitadas ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, no âmbito da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, sobre o recolhimento e destinação das verbas pagas pelas empresas da Zona Franca de Manaus e que são advindas da Lei de Informática e que compõe o Fundo para Incentivo da P&D na Amazônia Ocidental:

1. Qual órgão ou setor é responsável por administrar os recursos recolhidos a título de incentivo/investimento em P&D na Amazônia Ocidental? A que entidade pública é vinculado o dito órgão?
2. Qual o fundo de destino desse montante total recolhido das empresas? Qual o objetivo desse fundo? E qual a legislação que o regula?
3. Qual o montante recolhido, ano a ano, no período de 2002 a 2014, a título de incentivo ao P&D das empresas que atuam na Zona Franca de Manaus?
4. O incentivo/investimento em P&D na Amazônia Ocidental, nos termos do que determina a Lei de Informática, tem origem em recursos arrecadados de empresas instaladas somente na Zona Franca de Manaus?
5. Em caso negativo, quais as origens e fundos que têm por competência o incentivo/investimento em P&D na Amazônia Ocidental?
6. Quantas e quais empresas da Zona Franca de Manaus têm o dever de destinar 5% de seu faturamento bruto?
7. Quais projetos na Amazônia Ocidental receberam verbas para incentivo/investimento em P&D, no período de 2002 a 2014?



8. Os recursos arrecadados a que se destinam ao incentivo/investimento em P&D são utilizados ano a ano, no período de 2002 a 2014, são totalmente utilizados/investidos?

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente foram divulgadas notícias nos principais meios de comunicação locais de que os recursos arrecadados em decorrência da Lei de Informática para incentivo/investimento em P&D na Amazônia Ocidental teria sido desviado de sua função precípua e legal para ser destinado ao programa Ciência Sem Fronteiras.

Segundo o que foi denunciado, cerca de R\$ 992,2 milhões do fundo de incentivo ao P&D, que são administrados pela SUFRAMA, que deveria ser gerido pelo Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia – CAPDA tiveram como destino o Programa Ciência Sem Fronteiras, gerido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, a qual é vinculada ao Ministério da Educação.

Portanto, torna-se essencial questionar e analisar qual o uso e destino de verbas públicas essenciais para o incentivo de P&D, principalmente, na região da Amazônia Ocidental.

Sala das Sessões, em de junho de 2015.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

PCdoB/Amazonas



SF/15578.30355-00